



2918

**Recurso Nº 0035929-18.2012.8.26.0053/50000**

Trata-se de recurso especial interposto pela Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon/SP, fundado no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, sob alegação de violação a dispositivos legais.

O recurso não merece trânsito.

Com efeito, ao que se infere, os argumentos expendidos não são suficientes para infirmar as conclusões do v. acórdão combatido que contém fundamentação adequada para lhe dar respaldo, tampouco ficando evidenciado o suposto maltrato à norma legal enunciada, isso sem falar que rever a posição da Turma Julgadora importaria em ofensa à Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça.

Inadmito, pois, o recurso especial.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2015.

**RICARDO ANAFE**  
Desembargador  
Presidente da Seção de Direito Público

Assinado Eletronicamente